"ANEXO A" DA PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 001/2007/SEMPLA/SF EM REAIS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO INICIAL DAS COTAS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL AUTORIZADO
47 - SPV.Maria/V.Guilerme		493.145	739.718	821.908	821.908	821.908	821.908	821.908	821.908	821.908	821.908	821.908	1.232.863	9.862.900
47.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	493.145	739.718	821.908	821.908	821.908	821.908	821.908	821.908	821.908	821.908	821.908	1.232.863	9.862.900
48 - SPLapa		489.907	734.860	816.511	816.511	816.511	816.511	816.511	816.511	816.511	816.511	816.511	1.224.767	9.798.136
48.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	489.907	734.860	816.511	816.511	816.511	816.511	816.511	816.511	816.511	816.511	816.511	1.224.767	9.798.136
49 - SPSE		967.595	1.451.393	1.612.659	1.612.659	1.612.659	1.612.659	1.612.659	1.612.659	1.612.659	1.612.659	1.612.659	2.418.989	19.351.909
49.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	967.595	1.451.393	1.612.659	1.612.659	1.612.659	1.612.659	1.612.659	1.612.659	1.612.659	1.612.659	1.612.659	2.418.989	19.351.909
50 - SPButantã		553.745	830.618	922.909	922.909	922.909	922.909	922.909	922.909	922.909	922.909	922.909	1.384.363	11.074.907
50.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	553.745	830.618	922.909	922.909	922.909	922.909	922.909	922.909	922.909	922.909	922.909	1.384.363	11.074.907
51 - SPPinheiros		420.948	631.423	701.581	701.581	701.581	701.581	701.581	701.581	701.581	701.581	701.581	1.052.371	8.418.968
51.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	420.948	631.423	701.581	701.581	701.581	701.581	701.581	701.581	701.581	701.581	701.581	1.052.371	8.418.968
52 - SPV.Mariana		434.339	651.509	723.899	723.899	723.899	723.899	723.899	723.899	723.899	723.899	723.899	1.085.848	8.686.783
52.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	434.339	651.509	723.899	723.899	723.899	723.899	723.899	723.899	723.899	723.899	723.899	1.085.848	8.686.783
53 - SPIpiranga		464.499	696.749	774.165	774.165	774.165	774.165	774.165	774.165	774.165	774.165	774.165	1.161.248	9.289.982
53.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	464.499	696.749	774.165	774.165	774.165	774.165	774.165	774.165	774.165	774.165	774.165	1.161.248	9.289.982
54 - SPS.Amaro		651.525	977.288	1.085.875	1.085.875	1.085.875	1.085.875	1.085.875	1.085.875	1.085.875	1.085.875	1.085.875	1.628.813	13.030.501
54.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	651.525	977.288	1.085.875	1.085.875	1.085.875	1.085.875	1.085.875	1.085.875	1.085.875	1.085.875	1.085.875	1.628.813	13.030.501
55 - SPJabaquara		490.207	735.310	817.011	817.011	817.011	817.011	817.011	817.011	817.011	817.011	817.011	1.225.517	9.804.137
55.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	490.207	735.310	817.011	817.011	817.011	817.011	817.011	817.011	817.011	817.011	817.011	1.225.517	9.804.137
56 - SPCidade Ademar		447.126	670.689	745.210	745.210	745.210	745.210	745.210	745.210	745.210	745.210	745.210	1.117.814	8.942.514
56.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	447.126	670.689	745.210	745.210	745.210	745.210	745.210	745.210	745.210	745.210	745.210	1.117.814	8.942.514
57 - SPCampo Limpo		563.576	845.365	939.294	939.294	939.294	939.294	939.294	939.294	939.294	939.294	939.294	1.408.941	11.271.529
57.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	563.576	845.365	939.294	939.294	939.294	939.294	939.294	939.294	939.294	939.294	939.294	1.408.941	11.271.529
58 - SPMBoi Mirim		485.299	727.948	808.832	808.832	808.832	808.832	808.832	808.832	808.832	808.832	808.832	1.213.247	9.705.978
58.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	485.299	727.948	808.832	808.832	808.832	808.832	808.832	808.832	808.832	808.832	808.832	1.213.247	9.705.978
59 - SPSocorro		492.693	739.039	821.155	821.155	821.155	821.155	821.155	821.155	821.155	821.155	821.155	1.231.732	9.853.854
59.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	492.693	739.039	821.155	821.155	821.155	821.155	821.155	821.155	821.155	821.155	821.155	1.231.732	9.853.854
60 - SPParelheiros		356.776	535.164	594.626	594.626	594.626	594.626	594.626	594.626	594.626	594.626	594.626	891.939	7.135.516
60.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	356.776	535.164	594.626	594.626	594.626	594.626	594.626	594.626	594.626	594.626	594.626	891.939	7.135.516
61 - SPPenha		569.691	854.537	949.485	949.485	949.485	949.485	949.485	949.485	949.485	949.485	949.485	1.424.228	11.393.820
61.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	569.691	854.537	949.485	949.485	949.485	949.485	949.485	949.485	949.485	949.485	949.485	1.424.228	11.393.820
62 - SPE.Matarazzo		383.561	575.342	639.269	639.269	639.269	639.269	639.269	639.269	639.269	639.269	639.269	958.903	7.671.225
62.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	383.561	575.342	639.269	639.269	639.269	639.269	639.269	639.269	639.269	639.269	639.269	958.903	7.671.225
63 - SPSão Miguel		499.468	749.203	832.447	832.447	832.447	832.447	832.447	832.447	832.447	832.447	832.447	1.248.671	9.989.368
63.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	499.468	749.203	832.447	832.447	832.447	832.447	832.447	832.447	832.447	832.447	832.447	1.248.671	9.989.368
64 - SPItaim Paulista		444.394	666.591	740.656	740.656	740.656	740.656	740.656	740.656	740.656	740.656	740.656	1.110.984	8.887.874
64.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	444.394	666.591	740.656	740.656	740.656	740.656	740.656	740.656	740.656	740.656	740.656	1.110.984	8.887.874
65 - SPMooca		518.438	777.658	864.064	864.064	864.064	864.064	864.064	864.064	864.064	864.064	864.064	1.296.096	10.368.767
65.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	518.438	777.658	864.064	864.064	864.064	864.064	864.064	864.064	864.064	864.064	864.064	1.296.096	10.368.767
66 - SPAricanduva		527.242	790.863	878.736	878.736	878.736	878.736	878.736	878.736	878.736	878.736	878.736	1.318.105	10.544.837
66.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	527.242	790.863	878.736	878.736	878.736	878.736	878.736	878.736	878.736	878.736	878.736	1.318.105	10.544.837
67 - SPItaquera		575.040	862.560	958.400	958.400	958.400	958.400	958.400	958.400	958.400	958.400	958.400	1.437.600	11.500.800
67.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	575.040	862.560	958.400	958.400	958.400	958.400	958.400	958.400	958.400	958.400	958.400	1.437.600	11.500.800
68 - SPGuaianazes		461.363	692.044	768.938	768.938	768.938	768.938	768.938	768.938	768.938	768.938	768.938	1.153.406	9.227.251
68.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	461.363	692.044	768.938	768.938	768.938	768.938	768.938	768.938	768.938	768.938	768.938	1.153.406	9.227.251
69 - SPV.Prudente/Sapopemba		610.451	915.677	1.017.418	1.017.418	1.017.418	1.017.418	1.017.418	1.017.418	1.017.418	1.017.418	1.017.418	1.526.128	12.209.021
69.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	610.451	915.677	1.017.418	1.017.418	1.017.418	1.017.418	1.017.418	1.017.418	1.017.418	1.017.418	1.017.418	1.526.128	12.209.021
70 - SPSão Mateus		560.917	841.376	934.862	934.862	934.862	934.862	934.862	934.862	934.862	934.862	934.862	1.402.294	11.218.350

"ANEXO A" DA PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 001/2007/SEMPLA/SF EM REAIS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO INICIAL DAS COTAS ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL AUTORIZADO
70.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	560.917	841.376	934.862	934.862	934.862	934.862	934.862	934.862	934.862	934.862	934.862	1.402.294	11.218.350
71 - SPCidade Tiradentes		437.009	655.514	728.349	728.349	728.349	728.349	728.349	728.349	728.349	728.349	728.349	1.092.523	8.740.184
71.10 - ADM. SUBPREFEITURA	00	437.009	655.514	728.349	728.349	728.349	728.349	728.349	728.349	728.349	728.349	728.349	1.092.523	8.740.184
TOTAL ADM.DIRETA		**288.205.918**	**430.260.742**	**453.636.978**	**453.636.978**	**453.636.978**	**452.616.978**	**400.266.978**	**400.266.978**	**400.266.978**	**400.266.978**	**375.409.978**	**411.455.558**	**4.919.928.019**
28 - ENCARGOS														
28.13 - ENCARGOS/SEMPLA	00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28.14 - ENCARGOS/SEHAB	00	0	670.000	670.000	670.000	670.000	670.000	670.000	670.000	670.000	670.000	670.000	648.225	7.348.225
28.15 - ENCARGOS/SMG	00	60.620.000	62.273.000	62.273.000	62.273.000	62.273.000	62.273.000	62.273.000	62.273.000	62.273.000	62.273.000	62.273.000	112.383.168	795.733.168
28.16 - ENCARGOS/SME	00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28.17 - ENCARGOS/SF	00	229.850.430	226.789.575	225.259.575	225.259.575	201.509.575	201.509.575	201.509.575	201.509.575	201.509.575	201.509.575	201.161.210	199.760.750	2.517.138.565
28.18 - ENCARGOS/SMS	00	400.000	400.000	400.000	400.000	139.373	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	2.439.373
28.20 - ENCARGOS/SMT	00	427.500	2.572.500	2.572.500	2.572.500	2.572.500	2.572.500	2.572.500	2.572.500	2.572.500	2.572.500	2.572.500	4.708.570	30.861.070
28.21 - ENCARGOS/SJ	00	340.000	340.000	340.000	340.000	340.000	340.000	340.000	340.000	340.000	315.000	25.000	0	3.400.000
28.23 - ENCARGOS/SES	00	1.500.000	2.242.000	2.242.000	2.242.000	2.242.000	2.242.000	2.242.000	2.242.000	2.242.000	2.242.000	2.242.000	1.971.334	25.891.334
28.25 - ENCARGOS/SMC	00	193.420	850.000	850.000	850.000	850.000	850.000	850.000	850.000	850.000	850.000	850.000	850.000	9.543.420
Reserva Contingência														0
TOTAL ENCARGOS		**293.331.350**	**296.137.075**	**294.607.075**	**294.607.075**	**270.596.448**	**270.557.075**	**270.557.075**	**270.557.075**	**270.557.075**	**270.532.075**	**269.893.710**	**320.422.047**	**3.392.355.155**
09.10 - CAMARA	00	22.559.517	22.559.517	22.559.517	22.559.517	22.559.517	22.559.517	22.559.517	22.559.517	22.559.517	22.559.517	22.559.517	22.559.517	270.714.198
09.20 - FUNDO ESP.CM - FECAM	00	626.500	626.500	626.500	626.500	626.500	626.500	626.500	626.500	626.500	626.500	626.500	626.500	7.518.000
10.10 - TRIBUNAL	00	8.584.250	8.584.250	8.584.250	8.584.250	8.584.250	8.584.250	8.584.250	8.584.250	8.584.250	8.584.250	8.584.250	8.584.250	103.011.000
10.10 - TRIBUNAL	02	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	1.500.000
TOTAL LEGISLATIVO		**31.895.267**	**31.895.267**	**31.895.267**	**31.895.267**	**31.895.267**	**31.895.267**	**31.895.267**	**31.895.267**	**31.895.267**	**31.895.267**	**31.895.267**	**31.895.267**	**382.743.198**
88.10 - FUNPATRI	00	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	18.000
89.10 - FMESP	00	4.275	6.413	7.125	7.125	7.125	7.125	7.125	7.125	7.125	7.125	7.125	10.688	85.500
90.10 - FUMCAD	00	580.500	580.500	580.500	580.500	580.500	580.500	580.500	580.500	580.500	580.500	580.500	580.500	6.966.000
91.10 - FMH	00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
93.10 - FMAS	00	6.736.792	10.105.188	11.227.986	11.227.986	11.227.986	11.227.986	11.227.986	11.227.986	11.227.986	11.227.986	11.227.986	16.841.980	134.735.837
93.10 - FMAS	02	2.716.038	2.716.042	2.716.042	2.716.042	2.716.042	2.716.042	2.716.042	2.716.042	2.716.042	2.716.042	2.716.042	2.716.042	32.592.500
93.10 - FMAS	03	2.423.313	2.423.317	2.423.317	2.423.317	2.423.317	2.423.317	2.423.317	2.423.317	2.423.317	2.423.317	2.423.317	2.423.317	29.079.800
94.10 - FEMA	00	122.423	183.634	204.038	204.038	204.038	204.038	204.038	204.038	204.038	204.038	204.038	306.056	2.448.450
95.10 - FEPAC	00	422.829	634.244	704.715	704.715	704.715	704.715	704.715	704.715	704.715	704.715	704.715	1.057.073	8.456.580
96.10 - FUTUR	00	64.125	96.188	106.875	106.875	106.875	106.875	106.875	106.875	106.875	106.875	106.875	160.313	1.282.500
97.10 - FUNCAP	00	9.833	14.749	16.388	16.388	16.388	16.388	16.388	16.388	16.388	16.388	16.388	24.581	196.650
98 - FUNDURB														0
98.12 - FUNDURB/SMSP	00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98.14 - FUNDURB/SEHAB	00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98.20 - FUNDURB/SMT	00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98.22 - FUNDURB/SIURB	00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98.25 - FUNDURB/SMC	00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
98.27 - FUNDURB/SVMA	00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
99.10 - FUNDIP	00	6.540.000	13.710.000	14.800.000	14.800.000	14.800.000	14.800.000	14.800.000	14.800.000	14.800.000	14.800.000	14.800.000	7.794.876	161.244.876
TOTAL FUNDOS		**19.621.627**	**30.471.773**	**32.788.485**	**32.788.485**	**32.788.485**	**32.788.485**	**32.788.485**	**32.788.485**	**32.788.485**	**32.788.485**	**32.788.485**	**31.916.924**	**377.106.693**
TOTAL GERAL		**633.054.161**	**788.764.856**	**812.927.805**	**812.927.805**	**788.917.178**	**787.857.805**	**735.507.805**	**735.507.805**	**735.507.805**	**735.482.805**	**709.987.440**	**795.689.796**	**9.072.133.065**

Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU

DESPACHO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO SEMPLA/CTLU/065/2006

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2006,

Considerando a Autorização emitida pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, descriminando a preservação permanente do córrego Itaguaçu numa faixa marginal de 30,00 metros e a preservação da reserva legal de 38,76% da gleba descrita na matrícula n° 176.268, registrada no 8° Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, correspondente à 9,977 ha;

Considerando que a reserva legal determinada pelo Estado conflita com a classificação de áreas nos perímetros das zonas de uso FO ZEPAM/01 e FO ZMp/05, para que não seja prejudicada a parcela significativa de preservação ambiental característica da ZEPAM,

RESOLVE:

Que a área da gleba descrita na matrícula n° 176.268, registrada no 8° Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, com parcelas integrantes das zonas de uso FO ZMp/05 e FO ZEPAM/01, passa a integrar as mesmas zonas de uso, conforme planta anexa, da seguinte forma:

1) A parte descrita como integrante no mapa anexo à Lei n° 13.885, de 25 de agosto de 2004, como zona de uso FO ZMp/05, com área de 99.776,06 m², passa a integrar a zona de uso FO ZEPAM/01;

2) A parte restante, conforme indicado em planta anexa, antes integrante da zona de uso FO ZEPAM/01 no mapa anexo à Lei n° 13.885, de 25 de agosto de 2004, passa a integrar a zona de uso FO ZMp/05.

2006-0.239.895-5; CLÓVIS MIGUEL JOSÉ; Rua Itaguaçu, próximo da Av. Roberto Aflalo; Solicitação de alteração de zoneamento na Av. Arquiteto Aflalo..
DESPACHO SEMPLA.CTLU/209/2006
Processo Documental.
A CTLU em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2006, acolhe a informação de folhas 38 a 40, deliberando favoravelmente que a área da gleba descrita na matrícula n° 176.268, registrada no 8° Cartório de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, com parcelas integrantes das zonas de uso FO ZMp/05 e FO ZEPAM/01, passa a integrar as mesmas zonas de uso, conforme planta anexa, da seguinte forma:
1) A parte descrita como integrante no mapa anexo à Lei n° 13.885, de 25 de agosto de 2004, como zona de uso FO ZMp/05, com área de 99.776,06 m², passa a integrar a zona de uso FO ZEPAM/01;
2) A parte restante, conforme indicado em planta anexa, antes integrante da zona de uso FO ZEPAM/01 no mapa anexo à Lei n° 13.885, de 25 de agosto de 2004, passa a integrar a zona de uso FO ZMp/05.

Depto Técnico do Uso do Solo

2006-0.342.223-0-IBEP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIFICAÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.; LOCAL: Rua Borges de Figueiredo, nº 680 a 828; ASSUNTO: Zoneamento.
PROCESSO DOCUMENTAL
Informamos que o imóvel cadastrado sob n° 028.046.0132-3 está situado em zona mista, MO ZM-3a, com frente para Via Coletora, estando sujeito às disposições do artigo 174 e do Quadro n° 04 da Lei n° 13.885/04, às disposições do Livro XXV anexo da citada lei e demais disposições legais pertinentes.
Informamos, também, que o imóvel integra o perímetro da Operação Urbana Diagonal Sul e do Parque Linear 13, a serem objeto de lei específica e futura regulamentação pelo Executivo; integra também o perímetro de área onde futura lei específica indicará imóveis sujeitos à incidência do Direito de Preempção; não havendo atualmente qualquer tipo de incentivo ou de restrição específico para tais perímetros.
Nada mais havendo a ser tratado no presente,
Publique-se e arquive-se.

SAÚDE

Secretária: **Maria Aparecida Orsini de Carvalho Fernandes**

ASSESSORIA JURÍDICA

CONVÊNIO

2003-0.162.037-3 - Extrato do TA 01/07 - ao Convênio 57/03-SMS.G
Convenente: PMSP/SMS
Conveniado: Instituto CEMA de Oftalmologia e Otorrinolaringologia
Objeto do Convênio: Prestação de serviços de saúde aos pacientes provenientes da rede pública de saúde
Objeto deste Termo: Alterações da Cláusula Sétima do referido convênio, que homologa a inclusão da conveniada ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, que passa a ter o valor anual estimado de R$5.348.241,80, de acordo com as seguintes referências:
a) valor total de repasse pós-fixado de acordo com a produção - R$1.977.609,60
- Alta Complexidade - R$0,00
- FAEC - R$1.977.609,60
b) valor total de repasse pré-fixado - R$3.370.632,20
- Média Complexidade - R$3.339.713,52
- Integrasus - R$0,00
- IAC - R$30.918,68.

2003-0.162.042-0 - Extrato do TA 02/07 - ao Convênio 92/03-SMS.G
Convenente: PMSP/SMS
Conveniada: Sociedade Assistencial Bandeirantes
Objeto do Convênio: Prestação de serviços de saúde aos pacientes provenientes da rede pública de saúde
Objeto deste Termo: Alterações da Cláusula Sétima do referido convênio, que homologa a inclusão da conveniada ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, que passa a ter o valor anual estimado de R$30.597.522,52, de acordo com as seguintes referências:
a) valor total de repasse pós-fixado de acordo com a produção - R$12.353.071,32
- Alta Complexidade - R$8.397.587,52
- FAEC - R$3.955.483,80
b) valor total de repasse pré-fixado - R$18.244.451,20
- Média Complexidade - R$16.183.722,48
- Integrasus - R$1.045.809,96
- IAC - R$1.014.918,76.

2003-0.167.471-6 - Extrato do TA 04/07 - ao Convênio 105/03-SMS.G
Convenente: PMSP/SMS
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro
Objeto do Convênio: Prestação de serviços de saúde aos pacientes provenientes da rede pública de saúde
Objeto deste Termo: Alterações da Cláusula Sétima do referido convênio, que homologa a inclusão da conveniada ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, que passa a ter o valor anual estimado de R$23.502.327,94, de acordo com as seguintes referências:
a) valor total de repasse pós-fixado de acordo com a produção - R$4.963.700,52
- Alta Complexidade - R$677.405,16
- FAEC - R$4.286.295,36
b) valor total de repasse pré-fixado - R$18.538.627,42
- Média Complexidade - R$17.174.331,96
- Integrasus - R$530.297,52
- IAC - R$833.997,94.

2003-0.162.024-1 - Extrato do TA 03/07 - ao Convênio 79/03-SMS.G
Convenente: PMSP/SMS
Conveniada: Associação Cruz Verde
Objeto do Convênio: Prestação de serviços de saúde aos pacientes provenientes da rede pública de saúde
Objeto deste Termo: Alterações da Cláusula Sétima do referido convênio, que homologa a inclusão da conveniada ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS, que passa a ter o valor anual